



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 028 /99

Aprova a criação do Curso de Especialização em Ensino de Química.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 1863/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Ensino de Química, em nível de pós-graduação *lato sensu* a ser ministrado pelo Instituto de Química, do Centro de Tecnologia e Ciências, em conformidade com as normas vigentes na UERJ, referentes à Pós-graduação e com o disposto na presente Deliberação.

Parágrafo único – O Curso de que trata este artigo destina-se a portadores de Diploma de Graduação Plena em Licenciatura em Química, Química, Engenharia Química e Química Industrial, que efetivamente lecionam Química no Nível Médio.

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa, científica, pedagógica pela execução do Curso ficará a cargo do Instituto de Química, Departamento de Química Geral e Inorgânica e, a sua gerência financeira ficará a cargo dos órgãos competentes da UERJ.

§1º– O corpo docente deverá ser constituído de professores do Instituto de Química e da Faculdade de Educação da UERJ e professores convidados.

§ 2º– O Coordenador do Curso será membro do corpo docente do Curso, eleito pelos seus pares, pertencente ao Departamento de Química Geral e Inorgânica e designado pelo Diretor do Instituto de Química, com mandato de 02 (dois) anos com possibilidade de uma reeleição consecutiva.

Art. 3º – O Curso de Especialização em Ensino de Química visa oferecer formação continuada a professores de Química do Nível Médio como forma de contribuir para a melhoria do ensino e atender ao mercado de trabalho.

Art. 4º – O Curso de Especialização em Ensino de Química terá a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos e será ministrado em 2 (dois) semestres consecutivos, conforme estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

Parágrafo único – Será conferido Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Ensino de Química, ao aluno que lograr aprovação de acordo com os critérios de avaliação do curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 028/99)

Art. 5º – A inscrição no Curso de Especialização em Ensino de Química será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia do diploma de graduação plena em Licenciatura em Química, Química, Engenharia Química e Química Industrial;
- c) cópia do Histórico Escolar de graduação;
- d) comprovante de que se encontra efetivamente lecionando Química no Nível Médio;
- e) *Curriculum Vitae*;
- f) 2 retratos 3X4.

§ 1º– Os documentos entregues em cópia serão conferidos com original no ato da inscrição.

§ 2º– O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso.

Art. 6º – A matrícula será feita após seleção dos candidatos que compreenderá:

- a) análise de *curriculum vitae*;
- b) análise de histórico escolar;
- c) avaliação do tipo de formação e da experiência profissional, com preferência para aqueles graduados em Licenciatura em Química e do quadro permanente de professores da rede pública de ensino médio.

Parágrafo único – O número máximo de vagas oferecidas será de 30 (trinta), podendo-se constituir turma a partir da matrícula de 20 (vinte) alunos.

Art. 7º – A avaliação da aprendizagem por disciplina será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) testes escritos de comprovação de conhecimento.

Art. 8º – A comprovação de que trata o artigo será expressa por nota de zero a dez, sendo admitido o 0,5 (meio) ponto.

§ 1º– Será considerado aprovado, o aluno que:

- a) obtiver notas iguais ou superiores a 7,0 (sete vírgula zero);
- b) tiver frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em aulas e atividades programadas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 028/99)

§ 2º – Será desligado do Curso, o aluno que não alcançar os mínimos estabelecidos e que não o integralizar dentro do prazo regularmente estabelecido.

§ 3º – No caso de reprovação em qualquer das disciplinas cursadas, ao aluno será facultada a inscrição na (s) disciplina (s) em que tenha sido reprovado, desde que não tenha sido ultrapassado o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula do Curso.

Art. 9º – Ao aluno será obrigatório a elaboração e apresentação de monografia.

§ 1º – A monografia deverá ter como tema principal o Ensino de Química.

§ 2º – A orientação dos alunos na elaboração da monografia caberá a docentes do Curso de Especialização em Ensino de Química.

§ 3º – A apresentação da monografia deverá ocorrer num prazo limite de 03 (três) semestres letivos consecutivos, contados a partir da data da matrícula.

Art. 10 – Ao término de cada Curso, a Direção do Instituto de Química encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa o relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo único – A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 11 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 11 de agosto de 1999.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 028/99)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE QUÍMICA

ESTRUTURA CURRICULAR

NOME DA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	Nº CRÉDITOS	DEPTOS
Tópicos em Química Inorgânica	45	3	DQGI
Elementos de Psicologia da Educação	15	1	-
Elementos de Sociologia da Educação	15	1	-
Informática Aplicada à Educação	15	1	-
Tópicos em Química Orgânica	30	2	DQO
Tópicos em Físico-Química	30	2	DFQ
Fundamentos Histórico-Filosóficos da Educação	30	2	-
Métodos Químicos Analíticos	30	2	DQA
Metodologia de Ensino de Química I	30	2	DQGI
Currículo e Didática	30	2	-
História da Química	15	1	DQGI
Metodologia de Ensino de Química II	30	2	DQGI
Políticas Públicas e Educação	15	1	-
Seminários	30	2	DQGI
Monografia	-	-	-
TOTAL	360	24	-